ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Rua Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622-3011 - FAX (047) 622-3848
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

LEI Nº 2.908 DE 20/11/97

AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS PARA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALTO DA TIJUCA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder o direito real de uso de uma área de terras com 525,93 (quinhentos e vinte e cinco metros e noventa e três decímetros quadrados), situado no bairro Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas/SC, nas proximidades do Asilo Rolando Lourenço Malucelli, matriculado no cartório de Registro de imóveis nº 23.703, para Associação de Moradores do Bairro Alto da Tijuca inscrita no CGC/MF sob nº 01.663.711/0001-09.

Art. 2º - A cessão do imóvel destina-se para construção da sede da entidade e instalação de outras obras equipamentos de utilidade pública da Associação de Moradores do Bairro Alto da Tijuca.

Art. 3º - O prazo para construção sobre o imóvel e funcionamento da Associação é de 03 anos.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo anula a presente cessão de direito real de uso do imóvel descrito no art. 1º.

Art. 4º - A extinção por qualquer motivo da Associação de Moradores do Bairro Alto da Tijuca, implicará na reversão automática do imóvel em favor da Doadora, juntamente com todas as benfeitorias existentes sobre o mesmo.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições que a contrariem.

Canoinhas-SC, 20 de novembro de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Administração e Finanças em 20 de novembro de 1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças